



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - PROGRAD - CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 64/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada gradativa de atividades presenciais dos programas de bolsas gerenciados pela Pró-Reitoria de Graduação.

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução Consu nº10/2020 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada remotamente no dia 24 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 50/2021 – CONSU (Conselho Superior), que estabelece a retomada gradativa de atividades presenciais dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 51/2021 - CONSU, que orienta o planejamento para implantação do segundo semestre letivo suplementar na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em formato híbrido;

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução 58/2021 – CONSU, que estabelece diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais da UFJF,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades presenciais dos programas de bolsas gerenciados pela Pró-Reitoria de Graduação para os estudantes bolsistas ou voluntários cujos cursos estejam desenvolvendo atividades presenciais.

§ 1º - Para a retomada de que trata o caput do artigo, o orientador do projeto deverá apresentar, para a Coordenação de Políticas de Currículo e Ensino de Graduação da Prograd, o

planejamento das atividades, observando-se a aplicação dos protocolos de biossegurança e o distanciamento físico e espacial recomendados pela Comissão de Infraestrutura e Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 2º - para a continuidade de atividades remotas nos projetos de que trata o caput do artigo, o orientador do projeto deverá apresentar, para a Coordenação de Políticas de Currículo e Ensino de Graduação da Prograd, justificativa fundamentada com a descrição das atividades realizadas pelos bolsistas e voluntários do projeto, destacando-se a adequação da natureza do projeto à atividade remota.

Art. 2º - Os projetos dos Programas de bolsas gerenciados pela Prograd, cujos bolsistas ou voluntários estejam matriculados em cursos que estão desenvolvendo atividades remotas deverão continuar suas atividades também de forma remota enquanto durar a situação de excepcionalidade em razão da pandemia.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de aprovação, tendo vigência enquanto durarem os efeitos da pandemia e perdurar a necessidade de distanciamento físico e espacial de acordo com as condições sanitárias e epidemiológicas.

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2021

Cassiano Caon Amorim

Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro

Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 24/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 24/11/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 24/11/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0590806** e o código CRC **255F5A1F**.

Referência: Processo nº 23071.938686/2021-49

SEI nº 0590806